



BOLETIM OFICIAL

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/2025

Autoriza as transferências de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos das Resoluções n.º 85/2024, de 2 de outubro, para o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS) e revoga a Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro. 2

Resolução n.º 2/2025

Aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias graves nos sistemas, na Praia e noutros municípios da ilha de Santiago. 5

Resolução n.º 3/2025

Autoriza a contratação da aposentada Maysa Vera-Cruz Rocheteau para exercer as funções de Inspetora Geral das Pescas. 11

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/2025

Sumário: Autoriza as transferências de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos das Resoluções n.º 85/2024, de 2 de outubro, para o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS) e revoga a Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Por Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2024, de 02 de outubro, foi declarada a situação de contingência em todo o País, face ao potencial aumento de casos de dengue, com a finalidade de reforçar o quadro de medidas preventivas e/ou especiais de reação destinadas a prevenir riscos coletivos e repor a normalidade de condições de vida das populações, por um período de dois meses.

Além do quadro das medidas preventivas estipuladas e que devem ser levadas a cabo por várias entidades públicas com deveres de colaboração em matéria de proteção civil, foi também ativada o Fundo Nacional de Emergência (FNE), com vista ao financiamento das ações de prevenção e respostas.

Pelas razões referenciadas supra, o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS) submeteram pedidos de auxílios financeiros ao FNE, no sentido de reforçar a prontidão e ações de caráter preventivo no combate ao dengue.

Assim, pela Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro, foram autorizadas as transferências de dotações orçamentais, no valor global de 6.011.630\$00 (seis milhões, onze mil e seiscentos e trinta escudos) para o SNPCB e de 11.938.900\$00 (onze milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentos escudos) para a ANAS.

Todavia, não se conseguiu executar antes do final do ano económico de 2024 as transferências autorizadas, pelo que ficou legalmente impossível fazê-lo, sendo necessário, para a sua concretização, a aprovação de uma nova Resolução de autorização, sob a égide do novo diploma de execução orçamental. Naturalmente, impõe-se revogar a supramencionada Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

Ficam autorizadas as transferências de dotações orçamentais com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos das Resoluções n.º 85/2024, de 2 de outubro, no valor de 6.011.630\$00 (seis milhões, onze mil e seiscentos e trinta escudos) para o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e no valor de 11.938.900\$00 (onze milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentos escudos) para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS), conforme as rubricas referenciadas nos quadros publicados em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

Revogação

É revogada a Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025.— O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)**Ao Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB)****À Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS)**

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Económica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	6 011 630,04	
Orçamento Finalístico - Protecção E Apoio A Sociedade Civil Em Casos De Catstrofes Naturais E Tecnologicas (2024 DES)TES(Rec_Ac)	40.10.11.08.02	TESOURO / Tesouro	02.02.01.00.04 - Roupas Vestuário e Calçado		600 000
			02.02.01.01.02 - Combustíveis e Lubrificantes		1 311 500
			02.02.01.01.03 - Material de Limpeza, Higiene e Conforto		1 320 999
			02.02.02.01.01.04 - Material de Conservação e Reparação		408 850
			02.02.02.00.05 - Água		353 601
			02.02.02.09.09 - Outros Serviços		1 568 000
			03.01.01.02.04 - Outra Maquinaria e Equipamento		448 680
Total				6 011 630,04	6 011 630

À Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS)

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Economica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	11 938 900,00	
Plano Operacional De Prevenção E Combate À Dengue	70.02.01.03.12	TESOURO / Tesouro	02.02.02.00.07 - Publicidade e proganda		1 012 000,00
Plano Operacional De Prevenção E Combate À Dengue	70.02.01.03.12	TESOURO / Tesouro	02.02.02.01.01 - Limpeza Higiene e Conforto		10 926 900,00
Total				11 938 900,00	11 938 900,00

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025.— O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 2/2025

Sumário: Aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias graves nos sistemas, na Praia e noutros municípios da ilha de Santiago.

Assegurar a disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para abastecimento à população e para a economia constitui um dos maiores desafios do nosso país, que enfrentou desde sempre a escassez hídrica devido à aridez climática. Graças aos esforços consentidos pelas autoridades, população e parceiros de cooperação, consideráveis avanços foram registados, ao longo de décadas, na mobilização de água potável e no acesso aos serviços de sua distribuição.

Para o efeito, Cabo Verde dispõe de um quadro jurídico e institucional alinhado com as melhores práticas e, recorrendo às tecnologias disponíveis, vem realizando investimentos estruturantes, designadamente nos sistemas de exploração das águas subterrâneas, dessalinizadoras na maior parte das ilhas, reservatórios e densificação das redes de adução e distribuição com estações elevatórias, permitindo o acesso à água canalizada nas zonas de altitude.

É neste contexto que o Governo, ciente de que são municípios os titulares dos serviços de água e saneamento, decidiu aumentar os esforços de investimento, estabelecendo a meta ambiciosa de assegurar a média de noventa litros de água por pessoa por dia e fazer chegar a água canalizada a quase 100% da população, até 2026. Cumprindo com este compromisso, investiu mais de cinco milhões de contos desde 2016 em infraestruturas e equipamentos, reforço da governança e políticas sociais e de inclusão.

São exemplos a instalação das dessalinizadoras de 10 mil m³/dia no Sal e em São Vicente, de 770 m³/dia no Maio, de mais 5 mil m³/dia na Praia, de 1.200 m³/dia em Santa Catarina e 200 m³/dia na zona Norte da Boa Vista e da recuperação da unidade de 500m³/dia em Santa Cruz; a Brava e Boa Vista vão ter unidades dessalinizadoras de 500 m³/dia 100% solar e de 5.000 m³/dia, respetivamente; de 2016 a 2022, foram construídos 4.218 km de rede e efetuadas 36.423 novas ligações domiciliárias de água, que contribuíram para aumentar a taxa de ligação às redes, passando de 64,1% em 2015 para 73,8%, incremento de 10%, nesse período. Destacam-se também as políticas sociais e de inclusão no setor da água: a tarifa social pela primeira vez no país, o abaixamento do imposto sobre o valor acrescentado na água de 15% para 8%, a elevação das redes a zonas de altitude e de população dispersa, bem como medidas de empoderamento das famílias mais pobres relativamente ao consumo digno da água nas situações de crises e choques externos - durante as crises pandémica e inflacionária, cerca de 17.600 famílias foram abrangidas num valor superior a trezentos e quarenta mil contos.

Não obstante estes avultados investimentos no setor da água, é de se considerar que ainda persistem algumas fragilidades nos sistemas de produção e distribuição do país, mormente no que

se refere aos riscos de avaria nos equipamentos e à degradação das infraestruturas de rede, ocasionando falhas, perdas e interrupções no abastecimento, com prejuízos para os consumidores e para as entidades gestoras de água.

É o caso das avarias ocorridas na Praia, não obstante os investimentos de mais de 1,7 milhões de contos, abrangendo este e outros municípios de Santiago: novas dessalinizadoras na Praia (5 mil m³/dia) e na Ribeira da Barca (1.200 m³/dia), grandes redes de adução Praia – São Domingos – São Lourenço dos Órgãos e Santa Catarina – São Salvador do Mundo, novas redes e lições domiciliárias a sete bairros na Praia e várias localidades nos demais municípios de Santiago, redução de perdas físicas, mormente na Praia em 10%, parques solares e estações bombagem, entre outros.

Face à situação, o Governo entende necessário reforçar estes investimentos com medidas adicionais que permitem reduzir os riscos de avarias e reduzir as perdas na rede, assegurando as condições de fornecimento e qualidade contínuos dos serviços de água e saneamento aos consumidores. Trata-se o reforço e manutenção dos equipamentos e operação das estações de dessalinização, das estações elevatórias e sistemas de exploração de água subterrânea, substituição de condutas obsoletas, e reforço da manutenção dos sistemas de esgotos, na Praia e outros municípios de Santiago. Estas medidas custam pouco mais de seiscentos mil contos, enquadram-se no Orçamento de Estado de 2025 e serão implementadas em regime de urgência pelas entidades gestoras, a Empresa de Eletricidade e Água (ELECTRA, S.A.) e a Águas de Santiago (AdS, S.A).

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias graves nos sistemas, na Praia e noutros municípios da ilha de Santiago.

Artigo 2º

Medidas

As medidas referidas no artigo anterior consistem, concretamente, em:

a) Reforço da manutenção dos equipamentos e das condições de operação das estações de

dessalinização na Praia, em Santa Cruz, em Santa Catarina de Santiago e em São Miguel;

b) Reforço da manutenção e dos equipamentos das estações elevatórias e dos sistemas de exploração de água subterrânea;

c) Substituição de condutas obsoletas e algumas extensões de rede para a redução das perdas, e

d) Reforço da manutenção dos sistemas de esgotos, especialmente na Praia, Santa Cruz e Santa Catarina de Santiago.

Artigo 3º

Custo e Financiamento

1-O montante destinado para a implementação das medidas referidas no artigo anterior é de 605.056.759,00 (seiscentos e cinco milhões, cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove escudos), com recursos a financiamento externo, e enquadra-se no Orçamento do Estado para o ano económico de 2025.

2-O montante referido no número anterior é disponibilizado por fases, mediante a execução do projeto.

Artigo 4º

Delegação de Poderes

O Governo delega nas empresas Águas de Santiago, S.A. (AdS, S.A.) e a Empresa de Eletricidade e Água (ELECTRA, S.A.) as responsabilidades de implementação das medidas referidas no artigo 2º e detalhadas no quadro publicado em anexo, parte integrante da presente Resolução.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 5º)

Quadro medidas: distribuição orçamental dos investimentos

Intervenção		Montante (CVE)
1.	Operações e Manutenções Gerais das Centrais Dessalinizadoras	398 856 759,00
1.1	Operações e manutenções da Dessalinizadora do Palmarejo, Praia	26 940 000,00
1.1.1	Produtos químicos e consumíveis para tratamento água	15 000 000,00
1.1.2	Obras beneficiação das infraestruturas da Central	4 220 000,00
1.1.3	Equipamentos de segurança, proteção individual e transportes	7 720 000,00
1.2	Investimentos em grandes manutenções mecânicas da Central Dessalinizadora do Palmarejo, Praia	291 898 769,00
1.2.1	Bombas submersíveis de captação de água do mar - Unidades UNIHA	68 525 769,00
1.2.2	Upgrade Sistema Automação e Controlo, atualização do Sistema Arranque das bombas da Unidade Acciona /Pridesa	112 500 000,00
1.2.3	Aquisição e montagem de microfiltros, filtros de areia para tratamento da água	68 873 000,00
1.2.4	Redimensionamento da estação elevatória e aumento de capacidade de transporte de água	37 000 000,00

1.2.5	Reparação/substituição da cobertura metálica dos dois tanques de armazenagem	5 000 000,00
1.3	Investimentos em grandes manutenções elétricas da Central Dessalinizadora do Palmarejo, Praia	42 317 990,00
1.3.1	Substituição total das celas MT da subestação Pridesa Acciona	10 317 990,00
1.3.2	Aquisição dois motores elétricos das bombas submersíveis Pridesa/Acciona e UNIHA (reserva)	16 000 000,00
1.3.3	Aquisição de quatro transformadores (2 x 2500 KVA 20KV/6KV; 2 x 800 KVA 20KV/400V)	16 000 000,00
1.4	Operações e manutenções da Dessalinizadora de Santa Cruz (equipamento de um furo, filtros de cartucho e outros acessórios de osmose)	4 500 000,00
1.5	Operações e manutenções da Dessalinizadora de Ribeira da Barca (execução de um novo furo, variador de velocidade das bombas, bomba de alta pressão, filtros e acessórios de osmose)	20 300 000,00
1.6	Operações e manutenções da Dessalinizadora da Calheta (substituição de bomba de alta pressão e da estação elevatória, filtros e acessórios da osmose, substituição do recuperador de energia)	12 900 000,00
2.	Manutenção e reparação das Estações Elevatórias e Furos	50 700 000,00
2.1	Fornecimento e instalação de 3 bombas nas estações elevatórias de Monte Babosa, Ponta d'Água e Achada São Filipe	11 500 000,00

2.2	Substituição de bombas nas estações elevatórias em Calheta (6) e Santa Catarina (4)	18 000 000,00
2.3	Reperfuração (4) e equipamento de furos (4) em Santa Catarina, Tarrafal e Santa Clara (RGS)	21 200 000,00
3.	Redução de perdas pela substituição de 30 km de condutas obsoletas e pequenas extensões rede de água (20 km)	131 000 000,00
3.1	Substituição de condutas obsoletas (Fazenda, Ponta d'Água, Castelão, Paiol/Coqueiro, Achada Eugénio Lima, Várzea e Achadinha)	76 000 000,00
3.2	Pequenas extensões de rede (Achada São Filipe, São Paulo, Alto da Glória, Achada Simão Ribeiro, Achada Grande Frente, Achada Grande Trás e Marrocos)	33 000 000,00
3.3	Substituição de assorios de manobra e contadores obsoletos	22 000 000,00
4.	Manutenção do sistema de esgotos	24 500 000,00
4.1	Manutenção e reparação de Estações elevatória de Esgoto em Santa Cruz (2) e em Santa Catarina (3) - bombas e componentes elétricas e gradagem	15 500 000,00
4.2	Substituição de troços de rede obsoletos (2km)	9 000 000,00
TOTAL		605 056 759,00

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 3/2025

Sumário: Autoriza a contratação da aposentada Maysa Vera-Cruz Rocheteau para exercer as funções de Inspectora Geral das Pescas.

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de setembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, no seu artigo 15º estabelece que, em regra, os aposentados não podem exercer funções públicas remuneradas, porque a condição de aposentação é incompatível com o exercício de funções públicas. Ademais, a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime do emprego público, dispõe, na alínea c) do n.º 3 do artigo 45º que os aposentados não têm capacidade profissional para a constituição da relação jurídica de emprego público.

No entanto, o artigo 15º do EAPS, e o n.º 2 do artigo 49º do regime jurídico do emprego público, admitem, excepcionalmente, o exercício de funções públicas remuneradas pelos aposentados, quando haja lei especial que permita, ou quando, por razões de interesse público de especial relevância, sejam autorizados por Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Desde 7 de novembro de 2018, a Sra. Maysa Vera-Cruz Rocheteau desempenha, em comissão de serviço, as funções de Inspectora Geral das Pescas (anteriormente Coordenadora da Unidade de Inspeção e Garantia da Qualidade) do Ministério do Mar. Entretanto, preenchidos os requisitos para a sua aposentação, esta veio a ser formalizada e passou a produzir efeitos, a partir de 16 de agosto de 2024.

Considerando que a Inspeção Geral das Pescas exerce as funções de Autoridade Nacional da Pesca, com competências para fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos, das normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, visando garantir a legalidade e a conformidade das atividades da pesca e dos produtos da pesca.

Considerando ainda que os serviços de Inspeção Geral as Pescas não se completam sem a afetação de recursos humanos capacitados para o desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

O pedido tem como fundamento a dificuldade em preencher o cargo em tempo relativamente curto, ao que se alia a larga experiência e competência demonstradas no exercício da função, bem como o sentido de missão, perfil e qualidades exigidas para o exercício do cargo. Ademais, a continuidade do exercício será até a nomeação e efetiva assunção de funções do(a) novo(a) Inspetor(a) Geral das Pescas.

Pelos fundamentos acima expostos, entende o Governo que estão reunidas as razões legais, e de interesse público do Ministério do Mar, para a contratação da funcionária aposentada para o cargo de Inspectora Geral das Pescas, nos termos da presente Resolução.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 15º e 15º-A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, conjugados com os n.ºs 2 e 3 do artigo 49º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a contratação da aposentada Maysa Vera-Cruz Rocheteau, para exercer as funções de Inspectora Geral das Pescas, pelo período necessário para a nomeação e efetivo início das funções do novo (a) inspetor(a) Geral das Pescas.

Artigo 2º

Remuneração

Pela prestação dos serviços mencionados no artigo anterior, é atribuído à aposentada um abono mensal de remuneração correspondente a um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos descontos legais.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2024.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.